

**LEI MUNICIPAL Nº 3.123, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com o **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTÃO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 78.472.362/0001-72, visando o repasse financeiro de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme plano de trabalho, objetivando a manutenção das atividades no exercício de 2018, nos termos da lei nº 13.019/2014.

Parágrafo único. O repasse financeiro a que se refere o *caput* do artigo 1º será para a organização e realização do “15º Rodeio Crioulo Interestadual”, que ocorrerá nos dias 09 a 11 de fevereiro de 2018.

Art. 2º A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos, dentro dos prazos e condições estabelecidas em termo de fomento.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente correrão por conta do orçamento municipal de 2018.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itapiranga, SC, 21 de dezembro de 2017.

  
Jorge Welter  
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios  
Secretaria de Administração.

